



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para realizar capacitação para servidores municipais e famílias envolvidas no Programa Família Acolhedora, programa este inerente a política de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Três Barras do Paraná.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços trata-se atividades previstas no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social. A finalidade da contratação é promover capacitação, acompanhamento e preparação contínua sobre objetivos do Programa Família Acolhedora, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento da criança, a orientação às famílias, bem como aos servidores municipais que atuam diretamente no desenvolvimento do programa. Um dos objetivos estratégicos é reciclar as famílias que já fazem parte do programa e também os técnicos do CREAS e do CRAS, procurando sanar dúvidas e dificuldades encontradas durante o trato com as famílias e também com os acolhidos.

O objetivo principal é oferecer ao público alvo instruções e métodos para aperfeiçoamento e instruções, demonstrando a importância do programa, além da obtenção do conhecimento.

Durante a capacitação serão desenvolvidas atividades conforme cronograma a ser confeccionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando um mínimo de 32 horas.

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

...

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e, baseado nos valores propostos nos orçamentos, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1.749/2018.

## 6. CONTRATADA

JULIA RICHARDI 10155620940 – CNPJ nº 24.906.451/0001-50

## 7. PREÇO E CONTRATAÇÃO

O valor da contratação totaliza a importância R\$ 6.150,00 (Seis mil, cento e cinquenta reais).

Todas as despesas relativas a execução do objeto serão por conta da fornecedora, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, impostos, e demais despesas incidentes para a total execução do objeto.

As contratações serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica que atua no mercado de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa JULIA RICHARDI 10155620940 apresentado o menor preço,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Ainda, justificando a executora, a qual possui profissionais com longa atuação como capacitadora e experiência no que tange o Programa Família Acolhedora, demonstrando com declarações técnicas de outros municípios que já atuou. Inclusive já atuou no Município, desempenhando ótima atuação frente a dinâmica utilizada para as famílias e também para os técnicos de assistência social envolvidos no programa.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E PAGAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.003.08.244.0005.2.026.3.3.90.39.

O pagamento será realizado após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência pelo órgão solicitante.

#### 10. PRAZO

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e o prazo de execução será conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, após conformação do recebimento da ordem de serviço.

Três Barras do Paraná/PR, 9 de outubro de 2019.

  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal